



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 102/2024 - PRAE/2024

Processo nº 04410060.001013/2024-51

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - SEMESTRE 2024.2 POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRÓ-UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital - semestre 2024.2, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pró-Uern), conforme a Resolução n.º 02/2020 - CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de **graduação presencial ou EaD e pós-graduação stricto sensu** devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2024.2, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

##### **2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará **100 (cem) auxílios** para apoio financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação, material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da [Instrução Normativa 001/2021 - PRAE/UERN](#).

2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, de titularidade do(a) beneficiário(a).

2.1.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos(às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

<b>CAMPUS</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>Pretos, Pardos ou Indígenas</b>	<b>Ampla Concorrência</b>
UERN ASSU	1	2	5
UERN CAICÓ	1	1	2
UERN MOSSORÓ	1	18	40
UERN NATAL	1	2	5
UERN PATU	1	2	3
UERN PAU DOS FERROS	1	5	9
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>64</b>

\*Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.1.5. As vagas não ocupadas no Auxílio Inclusão Digital poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

2.1.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
2. Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio;
3. Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;
4. Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;
5. Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente; e
6. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.
7. Comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;

3.2. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

**3.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.**

3.5. O(a) estudante que **não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas**, e que queira participar deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no **ANEXO II**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição** disponível no **Anexo I** deste Edital, no período de **26 de setembro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2024**.

4.2. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar a Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme espaço indicado no formulário.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**, a saber:

#### **Documentos pessoais:**

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda - Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- e) No caso de não possuir vínculo empregatício, anexar a Declaração de desempregado(a) - Anexo III;
- f) Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;
- g) Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- h) Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

#### **Documentos dos membros do grupo familiar:**

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- b) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de

todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- **Trabalhadores Assalariados:** Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- **Trabalho Eventual** (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
- **Trabalho Informal** (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
- **Trabalho Autônomo** (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
- **Atividade Rural ou Pesca:** Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
- **Comerciantes:** Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS:** Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório, familiar ou pessoal, poderá ser desclassificado(a).

## 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

5.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

5.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. não possuir outra bolsa ou auxílio socioassistencial;
2. possuir maior quantidade de membros da família;
3. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
4. maior idade.

5.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) candidatos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será publicado no dia **23 de outubro de 2024** por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOURN e nas redes sociais da PRAE.

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

6.2.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

6.2.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

6.2.3. Não será recebida documentação extemporânea ao período de inscrições.

6.3. O resultado final será divulgado no dia **31 de outubro de 2024** por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOURN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

## 7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	26 de setembro de 2024
Período de Inscrições	26 de setembro a 10 de outubro de 2024
Resultado Preliminar	23 de outubro de 2024
Data para Interpor Recurso	24 de outubro de 2024
Resultado Final	31 de outubro de 2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.2. Durante o calendário letivo, o(a) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

- a. Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;
- b. Não ser reprovado(a) por falta;
- c. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;
- 8.3. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 - PRAE/UERN.
- 8.4. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 8.5. Poderão ser realizados procedimentos e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada má fé nas informações prestadas, podendo o(a) beneficiário(a) ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 8.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail no endereço [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).
- 8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 - CD/FUERN.

Mossoró (RN), 25 de setembro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 25/09/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29353635** e o código CRC **6241E29E**.

#### ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

Link: [ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#)

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#)

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#)

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#)

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#)

Referência: Processo nº 04410060.001013/2024-51

SEI nº 29353635



## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum  
tipo de atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
e recebi ajuda financeira nos três últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador informal, exercendo a  
função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo a  
função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce  
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo  
renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2) R\$	3) R\$
--------	--------	--------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"